



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3ª/2023

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 07 (sete) de fevereiro de 2023, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30, teve lugar a terceira Sessão Ordinária deste Colegiado de forma híbrida. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Presidente). Ausentes por motivo de férias os Exmos. Sres. Desembargadores Durval Aires Filho e José Evandro Nogueira Lima Filho. Representando o Ministério Público a Excelentíssima senhora Doutora LIDUÍNA MARIA ALBUQUERQUE LEITE, representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos senhores Doutores ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ALENCAR. A Exma. Sra. Desa. Presidente em Exercício desta egrégia Câmara Maria do Livramento Alves Magalhães, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Apelação Cível Nº 0018923-84.2016.8.06.0062 (D) – Cascavel.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Sabiaguaba Empreendimentos Turísticos e Construções Ltda. Apelante: Trianon Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelante: Imobiliária M.M. Ltda. Apelado: Francisco Marcel da Silva Lopes. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, com a palavra, a Ilma. Dra. Advogada Fabiana Oliveira Ramos Gondim (OAB: 26.632/CE) dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral no tempo regimental em nome da parte apelante. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **2 - Apelação Cível Nº 0000786-59.2018.8.06.0167 (D) – Sobral.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Moageira Serra Grande Ltda. Apelado: Francisco Edvan Soares de Sousa- ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, com a palavra, o Ilmo. Dr. Advogado Jósimo Farias filho (OAB: 27.751/CE) dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral no tempo regimental em nome da parte apelante. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **3 - Apelação Cível Nº 0152437-59.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA**

PÚBLICA).(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Francisca Clebiane Alves da Silva. Apelado: José Wátilla Araújo de Oliveira. Apelada: Tissiana Rocha Soares. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **4 - Apelação Cível Nº 0127304-73.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Riomar Shopping Fortaleza S/A. Apelado: MB Franca Participação e Supervisão em Empresas Eireli. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **5 - Apelação Cível Nº 0051646-85.2021.8.06.0029 (D) – Acopiara.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Antonia Zulmira Feitoza Pereira. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **6 - Apelação Cível Nº 0214130-44.2015.8.06.0001 (D) – Aquiraz.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Arlete Gonçalves Silveira. Apelado: Fortcasa Incorporadora e Imobiliária Ltda. Apelado: Fortal Construções e Serviços Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **7 - Apelação Cível Nº 0002692-08.2018.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Rita de Cássia Vieira Farias Freire. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Apelação Cível Nº 0150123-09.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Sayonara Bastos Viana Rolim. Apelado: Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação**

Cível Nº 0002482-92.2015.8.06.0149 (D) – Porteiras.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria Sandra Alves da Costa. Apelante: Jamile Costa Santos. Apelado: Consórcio Aguas do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0154200-90.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Fortcasa Incorporadora e Imobiliária Ltda. Apelado: Abílio Lourenço Martins Júnior. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Agravo de Instrumento Nº 0636525-21.2022.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Condomínio Doctor Soluções Médicas. Agravado: José Gurgel Carlos da Silva. Agravado: Sérgio Quezado Gurgel e Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **12 - Apelação Cível Nº 0609251-51.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Apelado: Manoel Camilo der Melo. Apelada: Francisca Valdiana Bernardo Marques. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **13 - Apelação Cível Nº 0028326-48.2018.8.06.0049 (D) - Beberibe(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. S. de O. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Apelação Cível Nº 0217116-92.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: P. R. B. S. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Apelação Cível Nº 0468199-81.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).**

Apelante: Tereza Maria Guilherme Amaral. Apelado: Banco Soci t  G n rale Brasil. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALH ES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relat rio. Ap s, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. S ntese do Julgamento: "A c mara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no m rito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme ac rd o lavrado". **16 - Apela o C vel N  0051540-94.2021.8.06.0071 (D) - Crato(DEFENSORIA P BLICA)**. Apelante: Companhia Energ tica do Cear  – ENEL. Apelada: Marilene Ribeiro da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALH ES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relat rio. Ap s, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. S ntese do Julgamento: "A c mara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no m rito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme ac rd o lavrado". **17 - Apela o C vel N  0167064-34.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA P BLICA)**. Apelante: Livia Kelly Gomes. Apelado: Francisco Adrian Marciolino Lima. Curador Esp.: Curadoria Especial de Ausentes da Defensoria P blica. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALH ES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relat rio. Ap s, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. S ntese do Julgamento: "A c mara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no m rito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme ac rd o lavrado". **18 - Apela o C vel N  0157724-32.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA P BLICA)**. Apelante: Companhia Energ tica do Cear  – ENEL. Apelado: Alexandra da Silva Alves. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALH ES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relat rio. Ap s, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. S ntese do Julgamento: "A c mara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no m rito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme ac rd o lavrado". **19 - Apela o C vel N  0140518-83.2009.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA P BLICA)**. Apelante: Companhia Energ tica do Cear  – ENEL. Apelada: Michele L cia da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALH ES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relat rio. Ap s, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. S ntese do Julgamento: "A c mara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no m rito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme ac rd o lavrado". **20 - Apela o C vel N  0217112-02.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA P BLICA)**. Apelante: Maria do Carmo Camelo Saraiva. Apelado: Rochedo Construtora e Incorporadora S/A. Apelado: Maraponga I Incorporadora Spe Ltda. Apelado: Carlos Alberto Silvino Fonseca. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALH ES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relat rio. Ap s, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. S ntese do Julgamento: "A c mara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no m rito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme ac rd o lavrado". **21 - Agravo de Instrumento N  0637789-73.2022.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA P BLICA)**. Agravante: L. A. L. Repr. Legal: F. A. L. de A.

Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **22 - Apelação Cível Nº 0204473-68.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Crizantina de Paula Simião Mamede. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **23 - Apelação Cível Nº 0129248-52.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Cristiane Arruda Moreira. Apelado: Diogo Freire Monteiro. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **24 - Apelação Cível Nº 0158301-78.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: José Clodoaldo Campelo Bezerra. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **25 - Apelação Cível Nº 0871017-33.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Aurisete Rodrigues Paiva e Silva. Apelante: Aurea Rodrigues Paiva. Apelante: Gilberto Rodrigues Araújo. Apelado: Gilberto Rodrigues Araujo. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível Nº 0201313-67.2022.8.06.0173 (D) - Tianguá(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Darli Vieira Barbosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **27 - Embargos de Declaração Cível Nº 0228131-87.2022.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza**. Embargante: Maria Elenilce de Sousa Almeida. Embargado: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO

LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000597-63.2007.8.06.0136/50000 (D) – Pacajus.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Josué Marques de Queiroz. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Agravo de Instrumento Nº 0635201-93.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Jonaldo Gleydson Silva Sena. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Agravo de Instrumento Nº 0634950-75.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Lara Net Telecomunicações e Serviços – EIRELI. Agravado: Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Agravo de Instrumento Nº 0631169-45.2022.8.06.0000 (D) – Maracanaú.** Agravante: R M Nogueira Pinheiro- EPP. Agravante: Rafael Marques Nogueira Pinheiro. Agravado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Agravo de Instrumento Nº 0629579-33.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: L. L. de Q. Agravado: L. T. C. J. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Agravo de Instrumento Nº 0628113-04.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: E. M. de F. G. Agravada: A. de M. G. Repr. Legal: L. R. M. de M. P. Agravado: J. P. de M. G. Repr. Legal: L. R. M. de M. P. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no

mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Agravo de Instrumento Nº 0626126-30.2022.8.06.0000 (D) - Viçosa do Ceará.** Agravante: G. B. de M. Repr. Legal: L. M. B. de M. Agravado: F. M. dos S. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Agravo de Instrumento Nº 0625541-75.2022.8.06.0000 (D) – Ubajara.** Agravante: V. S. C. Agravado: F. M. S. V. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Agravo de Instrumento Nº 0621130-86.2022.8.06.0000 (D) – Camocim.** Agravante: A. L. L. da C. Repr. Legal: A. L. R. Agravado: J. da C. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Agravo de Instrumento Nº 0620431-95.2022.8.06.0000 (D) – Maracanaú.** Agravante: C. S. M. Agravado: C. P. F. F. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38- Agravo de Instrumento Nº 0635808-09.2022.8.06.0000 (D) – Caucaia.** Agravante: Emanuel Raimundo do Nascimento. Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Apelação Cível Nº 0005414-82.2018.8.06.0073 (D) – Croatá.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Luiza Bezerra da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Apelação Cível Nº 0000411-21.2019.8.06.0168 (D) – Solonópole.** Apelante: José Iatagan Pinheiro. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o

juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Juízo: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Apelação Cível Nº 0050102-47.2021.8.06.0131 (D) – Mulungu.** Apelante: Tim S.A. Apelado: Antonio Ferreira de Araújo. Juízes: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Juízo: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Apelação Cível Nº 0222492-25.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antonio Elenilson de Oliveira. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Juízes: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Juízo: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Apelação Cível Nº 0220215-70.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Martins da Silva. Apelado: 99 Tecnologia Ltda. Juízes: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Juízo: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Apelação Cível Nº 0001705-21.2010.8.06.0105 (D) – Canindé.** Apelante: Raimundo Nonato de Sousa. Apelada: Maria Alesandra Cirilo Lima. Juízes: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Juízo: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Apelação Cível Nº 0141981-45.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Uber do Brasil Tecnologia Ltda. Apelado: Wallyson de Sousa Alves. Juízes: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Juízo: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Apelação Cível Nº 0062400-02.2017.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: José Glauber Pereira da Silva. Juízes: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Juízo: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Apelação Cível Nº 0200504-37.2022.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: Emidia Maria Nobre Ribeiro. Apelado: Banco Santander

(Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Apelação Cível Nº 0865815-75.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Rural S/A - Em Liquidação Extrajudicial. Apelado: Francisco Evandro Parente. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Apelação Cível Nº 0015021-36.2021.8.06.0293 (D) – Pacajus.** Apelante: A. C. de S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Apelação Cível Nº 0279567-22.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Apelação Cível Nº 0045010-14.2013.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Antonio Helio Nogueira Pontes. Apelado: Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Apelação Cível Nº 0001369-06.2004.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Pronto Socorro Infantil do Cariri. Apelada: Alzenir Felix da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Apelação Cível Nº 0177180-02.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Erivando Henrique de Oliveira. Apelado: Fernando Augusto Fernandes Tavares. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no

mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Apelação Cível Nº 0106884-81.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Antônio Aguiar -Firma Individual. Apelado: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS – LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Apelação Cível Nº 0200196-35.2022.8.06.0175 (D) – Trairi.** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apte/Apdo: Manoel Fortunato Moreira Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Apelação Cível Nº 0200800-17.2022.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Paula Katiane de Sousa Gama Muller. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0273444-42.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Robson Ferreira de Freitas. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0200052-11.2022.8.06.0030 (D) – Aiuaba.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Leide Alves de Freitas. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0258739-39.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: La Cittá Incorporações SPE Ltda. Apelada: Raimunda Heveline Ribeiro Quirino. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0200126-33.2022.8.06.0170 (D) – Tamboril.** Apte/Apdo: Elezangela de Jesus. Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL

BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível Nº 0200601-19.2022.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Apte/Apdo: Edineide Frota Lopes. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como, negar provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível Nº 0052162-37.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Gabriel Ribeiro do Amaral. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, dar provimento ao recurso autoral, bem como, negar provimento ao recurso do Banco, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0050442-42.2021.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Jocelma Diniz Souto Machado. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível Nº 0200394-44.2022.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Maria Odete Firmino Guerra. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível Nº 0251655-50.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: GMC Oliveira ME. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível Nº 0020100-19.2019.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Osvaldo Oliveira Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do

relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **67 - Apelação Cível Nº 0200644-95.2022.8.06.0049 (D) – Beberibe.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Iracildo dos Santos Morais. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Apelação Cível Nº 0214417-60.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Registec C e Reformas Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Apelação Cível Nº 0124209-74.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: João Carlos Pereira Marques. Apelante: Paulo José Duque Carreira. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **70 - Apelação Cível Nº 0020972-68.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Valdemir Costa da Silva. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível Nº 0069662-94.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ferdinando Luiz Marinho. Apelante: Maria Brasil Pinheiro Beltrão. Apelante: Maria Cecilia Perdigão Pamplona. Apelante: Elodia Maria Militão. Apelado: Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível Nº 0183260-45.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Marcelo Gil Teixeira. Apelante: Mônica Cristina Bezerra Albuquerque Teixeira. Apelado: Hesa 140 - Investimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do

voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível Nº 0001043-15.2019.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apelante: Francisca Francineide dos Santos Melo. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível Nº 0188399-41.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Airton de Queiroz Silva. Apelado: Construtora Touraço Ltda-ME. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível Nº 0274476-82.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônio Luiz Bezerra. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível Nº 0051408-36.2020.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Elizangela de Lima Costa. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível Nº 0051908-40.2020.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Arthur Campos Parente. Apelado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **78 - Apelação Cível Nº 0266740-13.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Romildo Miranda Garcez. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **79 - Apelação Cível Nº 0114388-07.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: MD CE Theberge Construções SPE Ltda. Apte/Apdo: Antonio Braga Cordeiro Junior. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES

MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **80 - Apelação Cível Nº 0174922-53.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Daniel de Souza Feitosa. Apelado: Pedra Azul Construções Ltda. Apelada: Maria Edivania Ponciano Costa. Apelado: João Batista Ponciano. Apelada: Maria Clara Barroso Dias. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **81 - Apelação Cível Nº 0220758-39.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Manhattan Spring Park - Empreendimento Imobiliário Ltda. Apelado: Francisco José Martins Ferreira. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **82 - Apelação Cível Nº 0125514-25.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Volkswagen S/A. Apelado: Eva Campelo Negreiros ME. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **83 - Apelação Cível Nº 0128239-50.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rafael Cardoso Santos. Apelado: Tatmar Investimentos e Participações Imobiliárias Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **84 - Apelação Cível Nº 0005646-94.2015.8.06.0107 (D) – Jaguaribe.** Apelante: Maria Vanúbia Isídio de Lima. Apelado: Água Shopping Comércio de Eletrodomésticos Ltda ME. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **85 - Apelação Cível Nº 0130924-64.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Massa Falida de Cameron Construtora S/A. Apelado: Luiz Pereira Lemos. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito,

negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **86 - Apelação Cível Nº 0177905-88.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Administração Condominial e Hoteleira North e Sul. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Apelação Cível Nº 0210470-66.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Otaciso Albuquerque Ribeiro Júnior. Apelado: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **88 - Apelação Cível Nº 0006991-51.2010.8.06.0049 (D) – Beberibe.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Gilmar dos Santos. Repr. Legal: José Gilberto dos Santos. Repr. Legal: Maria Gorete dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Apelação Cível Nº 0185498-71.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: MD CE Castelão Construções SPE Ltda. Apelado: Rogério Nobre Façanha. Apelada: Laélia Firmino Façanha. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Apelação Cível Nº 0203197-80.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Marta Maria de Farias. Apelado: Francisco Frésio dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Apelação Cível Nº 0141583-98.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Espírito Santo Investimentos Imobiliários S.A. Apelado: Roberto Ferreira Sena Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Apelação Cível Nº 0142031-86.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Distribuidora de Alimentos Albuquerque Ltda. Apelado: José Cavalcante de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO

DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Apelação Cível Nº 0171588-40.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: SPE Lote 02 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelante: Moura Dubeux Engenharia S/A. Apelada: Maria Estela Aragão Brilhante. Apelado: Tarcisio Brilhante de Holanda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Apelação Cível Nº 0169909-68.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Sobi Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Márcio da Silva Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Apelação Cível Nº 0103729-41.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Deivison de Mesquita Furtado. Repr. Legal: José Ilson Barroso Furtado. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Apelação Cível Nº 0254863-08.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José de Ribamar Cardoso. Apelado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Embargos de Declaração Cível Nº 0013062-59.2019.8.06.0112/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Embargante: Atacadão de Estivas e Cereais Rio do Peixe Ltda. Embargado: Costa Marine Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **98 - Embargos de Declaração Cível Nº 0013062-59.2019.8.06.0112/50001 (D) - Juazeiro do Norte.** Embargante: Costa Marine Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Embargado: Atacadão de Estivas e Cereais Rio do Peixe Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES

MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **99 - Embargos de Declaração Cível Nº 0506658-55.2011.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Cinthia Martins Soares. Embargado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **100 - Embargos de Declaração Cível Nº 0506658-55.2011.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Itaú Unibanco S/A. Embargada: Cinthia Martins Soares. Embargado: Absoluta Elegance C C Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **101 - Embargos de Declaração Cível Nº 0186407-45.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Cesar Carlos Matos da Silva. Embargado: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **102 - Embargos de Declaração Cível Nº 0052756-97.2021.8.06.0101/50000 (D) – Itapipoca.** Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargada: Lielhete Ferreira da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **103 - Embargos de Declaração Cível Nº 0624708-57.2022.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Construtora Neves Regadas Ltda. Embargado: Pery Frota Neto Cavalcante. Embargada: Liliane Cordeiro Aguiar. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **104 - Embargos de Declaração Cível Nº 0203462-38.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Manhattan Square Garden Empreendimento Imobiliário Ltda. Embargado: Aldirio Lacerda da Cruz. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des.

Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **105 - Embargos de Declaração Cível Nº 0005409-52.2014.8.06.0121/50001 (D) – Massapê.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Jaime Pedro do Nascimento. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **106 - Embargos de Declaração Cível Nº 0196204-79.2017.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Embargado: Eduardo Henrique de Barros Silva. Embargada: Gabriela de Freitas Araújo. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **107 - Agravo de Instrumento Nº 0633372-77.2022.8.06.0000 (D) – Itapipoca.** Agravante: Jessyca Nayara Teixeira Rodrigues. Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **108 - Agravo Interno Cível Nº 0633372-77.2022.8.06.0000/50000 (D) – Itapipoca.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Jessyca Nayara Teixeira Rodrigues. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **109 - Agravo de Instrumento Nº 0622152-82.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: COOMEB - Cooperativa dos Médicos do Brasil Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **110 - Agravo Interno Cível Nº 0622152-82.2022.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: COOMEB - Cooperativa dos Médicos do Brasil Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por

unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **111 - Agravo de Instrumento Nº 0630293-90.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: AGAA Lanchonetes Ltda – ME. Agravante: Fabrizia Tavares Bastos. Agravante: José Airles Bastos Junior. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **112 - Agravo de Instrumento Nº 0636335-92.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Rômulo Linhares Ferreira Gomes. Agravado: Galvani Dias Frota. Agravada: Alair Brasiliense Frota. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **113 - Agravo de Instrumento Nº 0636582-73.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Paulo Roberto Cavalcante de Vasconcelos. Agravado: Pedro Neudo Brito. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **114 - Agravo de Instrumento Nº 0630929-56.2022.8.06.0000 (D) – Cruz.** Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA. Agravado: B. M. S. Repr. Legal: T. B. F. M. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **115 - Agravo de Instrumento Nº 0631088-96.2022.8.06.0000 (D) – Iguatu.** Agravante: Ana Sousa da Silva. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **116 - Agravo de Instrumento Nº 0636347-09.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Paulo Maria Ribeiro Linhares Filho. Agravado: Galvani Dias Frota. Agravada: Alair Brasiliense Frota. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **117 - Agravo de Instrumento Nº 0632496-25.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Eridan Vasconcelos

Cabral. Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **118 - Agravo de Instrumento Nº 0629794-09.2022.8.06.0000 (D) – Tianguá.** Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravada: Rosimar Maria da Conceição. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **119 - Agravo de Instrumento Nº 0631729-84.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Adolfo Pessoa Peixoto. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **120 - Agravo de Instrumento Nº 0623292-54.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: C. M. C. P. Agravado: J. C. de A. P. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **121 - Agravo Interno Cível Nº 0634159-77.2020.8.06.0000/50000 (D) – Crato.** Agravante: Fernando Leite de Lacerda. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **122 - Agravo Interno Cível Nº 0630926-04.2022.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: G.M. Carvalho Eireli ME. Agravante: Gabriel Maciel Carvalho. Agravante: Mirna Marina Saraiva Silva. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **123 - Apelação Cível Nº 0228397-11.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Josilene Ferreira de Araujo. Apelado: MGW - Ativos e Administração de Créditos Financeiros Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des.

Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **124 - Apelação Cível Nº 0048293-92.2016.8.06.0035 (D) – Aracati.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Ana Lúcia da Costa Mello. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **125 - Apelação Cível Nº 0156773-38.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Madeireira Ima Ltda – EPP. Apelado: Madeireira Rio Branco Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **126 - Apelação Cível Nº 0244603-37.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Maria Simoes Nogueira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **127 - Apelação Cível Nº 0004485-03.2012.8.06.0124 (D) – Milagres.** Apelante: Federal Vida e Previdência S/A - Massa Falida. Apelada: Isaura Ernestina Dantas. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **128 - Apelação Cível Nº 0836571-04.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Kleyson J. S. S. P. Apte/Apdo: Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte requerida, bem como, dar provimento ao recurso da cessionária, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **129 - Apelação Cível Nº 0275800-73.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Gliciane Paulino Bastos. Apelado: Banco Itauleasing S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe

provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **130 - Apelação Cível Nº 0120716-55.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Roberto Santos da Silva. Apelante: Raquel Lima da Silva Lopes. Apelante: Rafael Quintino Lima da Silva. Apelado: Too Seguros S/A. Apelado: BANCO PAN S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **131 - Apelação Cível Nº 0051762-62.2021.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Paulo Adriano Pinheiro. Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **132 - Apelação Cível Nº 0458387-04.2000.8.06.0000 (0458387-04.2000.8.06.0000) (D) - Lavras da Mangabeira.** Apelante: Antonio Lôbo de Macêdo. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **133 - Apelação Cível Nº 0002616-78.2018.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Alexandre Mota de Paula Cavalcante. Apelado: Banco Safra S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **134 - Apelação Cível Nº 0054106-76.2017.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Alexandre Mota de Paula Cavalcante. Apelado: Banco Safra S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **135 - Apelação Cível Nº 0238726-19.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelado: Luciano Paixão Bezerra. Apelado: Luciano Paixão Bezerra Bufo ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **136 - Apelação Cível Nº 0227616-86.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelado: Instituto de Ação Social Canaã. Julgadores:

Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **137 - Apelação Cível Nº 0109055-11.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Darp Jive Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Apelado: Andrea Cardoso Rabelo. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

I - DIVERSOS. 1.1. PROCESSOS ADIADOS: Agravo de Instrumento Nº 0635550-96.2022.8.06.0000 (D) – Pereiro; Apelação Cível Nº 0001880-72.2019.8.06.0081 (D) – Granja; Apelação Cível Nº 0248448-43.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0003645-14.2019.8.06.0070 (D) – Crateús; Apelação Cível Nº 0015807-93.2017.8.06.0043 (D) – Barbalha; Apelação Cível Nº 0230004-93.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0129778-17.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0010120-78.2015.8.06.0117 (D) – Maracanaú; Apelação Cível Nº 0609130-23.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0181175-52.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA); Apelação Cível Nº 0142492-14.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza e Apelação Cível Nº 0116791-51.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.

1.2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: Apelação Cível Nº 0039958-02.2013.8.06.0064 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0191080-47.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza e Apelação Cível Nº 0216077-26.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.

1.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO: O Ilmos. Srs. Drs. Advogados Ana Isadora Ferreira de Araújo (OAB: 41.451/CE) - AUSENTE, Feliciano Lyra Moura (OAB: 21.714/PE) – AUSENTE, Hiago Marques de Brito (OAB: 45.656/CE) – AUSENTE e Fabiana Oliveira Ramos Gondim OAB/CE 26632 – DISPENSA, Francisco Laécio de Aguiar Filho (OAB: 23633/CE) – DISPENSA, Igor Rabelo Magalhães (OAB: 41.183/CE) – DISPENSA, Lise Lima Lopes (OAB: 37.482/CE) – DISPENSA, Fabiana Oliveira Ramos Gondim OAB/CE 26632 – DISPENSA, Sérgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 28.561/CE) – DISPENSA e Edmilson Barbosa Francelino Filho (OAB: 15320/CE) nos processos Apelação Cível 0127304-73.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza, Apelação Cível Nº 0051646-85.2021.8.06.0029 (D) – Acopiara, Apelação Cível 0214130-44.2015.8.06.0001 (D) – Aquiraz, Apelação Cível 0002692-08.2018.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria, Apelação Cível 0150123-09.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza, Apelação Cível 0002482-92.2015.8.06.0149 (D) – Porteiras, Apelação Cível 0154200-90.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza, Agravo de Instrumento 0636525-21.2022.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte e Apelação Cível 0609251-51.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza, respectivamente.

II - DEMAIS ASSUNTOS: 2.1. Durante Sessão Ordinária deste Colegiado o Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante cumprimentou formalmente o Ilmo. Sr. Dr. Advogado Tauaense Edmilson Barbosa Francelino Filho (OAB: 15320/CE), ocasião em que enfatizou as qualidades profissionais do referido Causídico. Nesta ocasião, o Ilmo. Patrono registrou palavras de agradecimento pelos elogios recebidos.

2.2. A Exma. Sra. Desa. Presidente da 4ª CDP Maria do Livramento Alves Magalhães registrou votos de boas-vindas direcionados à Ilma. Sra. Dra. Procuradora de Justiça Liduína Maria Albuquerque Leite. As intenções foram acompanhadas unanimemente pelos demais Pares, bem como, pelos Ilmos. Srs.

Drs. Defensores Públicos de Segundo Grau presentes nesta Reunião Solene. **III - TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 07 (sete) de fevereiro de 2023. Subscrevo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
LIDUÍNA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS
Coordenador da 4ª Câmara de Direito